

AO Sr. Carlos Mendes para inserir o assunto na OD da próxima RCM, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara. Em Substituição da Chefe da DAF.
02-09-2019



Lara Taveira

MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DO AMBIENTE

ASSUNTO: ABERTURA DE CONCURSO PUBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES AO FUNCIONAMENTO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DA PEDERNEIRA, VALADO DOS FRADES, FAMALICÃO E FANHAIS	INFORMAÇÃO N.º	592/GA/2019
	NIPG	7247/19
	DATA:	2019/08/30

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:

À Reunião
30-08-2019

Walter Chicharro

PROPOSTA DE DECISÃO:

Exmo. Sr. Presidente, Concordo com o exposto.
À consideração superior.
30-08-2019

João Santos



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DO AMBIENTE

APROVISIONAMENTO	CABIMENTO	COMPROMETA-SE	COMPROMISSO	N.º INTERNO	AUTORIZADO
O Funcionário		O Presidente da Câmara		O Funcionário	O Presidente da Câmara

Exmo. Senhor Chefe da DOMA

O funcionamento dos Cemitérios Municipais deve ser o mais eficiente possível, derivado ao serviço que é prestado, numa altura dolorosa para os familiares. Para tal os funcionários devem ter um comportamento adequado e exemplar, assim como o estado de limpeza dos espaços dos cemitérios.

Para os anos de 2018 e 2019, foi feita a contratação dos serviços de uma empresa para prestar os serviços no cemitério, tendo sido obtidos bons resultados e melhorias de serviço.

Pretende-se manter a boa prestação, mantendo a limpeza e manutenção do espaço e a presença permanente de um funcionário no cemitério.

Estando a terminar a actual contratação no final de 2019, pretende-se fazer novo concurso publico para os anos de 2020 e 2021.

1) Escolha do tipo de procedimento

Em cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se a adoção do procedimento de **concurso público**.

2) Duração do contrato:

Nos termos do artigo 48.º do CCP, propõe-se que o prazo de vigência do contrato seja correspondente a 2 anos, e portante vigore no ano 2020 e 2021.

3) Valor Base:

O preço base a fixar no caderno de encargos é de 120.000,00 € + IVA á taxa legal de 23% – na previsão de poder vigorar pelos 2 anos – e enquadra-se dentro dos limites previstos para o procedimento proposto, a aplicar durante os eventuais 24 meses de contrato, do seguinte modo:



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DO AMBIENTE

ANO 2020	ANO 2021
60.000€ + IVA	60.000€ + IVA

4) Quanto à plurianualidade dos encargos a assumir com o contrato:

A alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Por sua vez, o artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2019”, aprovado em sessão da Assembleia Municipal, do dia 23-11-2018, dispõe o seguinte:

Artigo 18.º
Compromissos Plurianuais

1. Considera-se autorizada pela Assembleia Municipal, de forma prévia e genérica, a assunção de compromissos plurianuais efetuados ou a efetuar, desde que inscritos nas Grandes Opções do Plano ou em alterações orçamentais a aprovar pelo Executivo até 31 de dezembro de 2019.
2. Por motivos de simplicidade e celeridade processais a Assembleia Municipal emite autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:
 - a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;
 - b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.
3. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.
4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem onde constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica.

Pelo que, nos termos do citado normativo, atenta a plurianualidade ínsita à presente contração, deve solicitar-se autorização à Câmara Municipal para se poderem assumir os compromissos em causa.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DO AMBIENTE

Com efeito, e só com essa autorização é que os contratos em questão podem ter efeitos plurianuais e assim, estenderem-se para o ano 2020 e 2021.

5. Outros:

Relativamente ao disposto no n.º 1 do artigo 63.º da LOE para 2019 (Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro), foi celebrado contrato com o mesmo objeto em 2018, tendo em consideração que o âmbito dos serviços a realizar foi aumentado, passando a constar a manutenção e pinturas dos muros do cemitério, o valor base aumenta tendo em consideração esse acréscimo, pelo que se cumprem as regras do Orçamento de Estado em vigor.

Em conclusão:

Face a tudo o atrás exposto, e para que o processo possa ser desenvolvido, solicita-se ao Executivo Municipal que:

1. Decida autorizar a assunção dos compromissos plurianuais, constantes do quadro que se segue, ao abrigo do disposto no artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2019;
- 2.

ANO 2020	ANO 2021
60.000€ + IVA	60.000€ + IVA

E

3. Decida remeter o presente processo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos.

Finalmente, informa-se que, caso a Câmara Municipal autorize a plurianualidade financeira do contrato (ponto 1. Anterior), a competência para determinar a consequente abertura do procedimento e a eventual adjudicação pertence ao Presidente da Câmara Municipal – por força do definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos.

À consideração superior,

30-08-2019

O Técnico Superior

Ricardo Jorge Pereira Mendes (Eng.º)
